

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1.235, de 23 de novembro de 1.971

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO COM FIRMA ESPECIALIZADA E IDONEA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR(PDDI) e de outras providências.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com firma especializada, para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado(PDDI)de Taquaritinga.

Artigo 2º-Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$10.000,00(dez mil cruzeiros) destinado ao pagamento da parcela inicial com a Firma que realizará o serviço.

Artigo 3º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do que consta no Art. 43, § 3º, da Lei Federal n.4.320/64, que diz entender-se por excesso de arrecadação para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de novembro de 1.971.

Doutor Adail Nunes da Silva

-Prefeito Municipal

registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 29 de novembro de 1.971.

Ulpiano Bozares de Marco

- secretário da M.-